

REGISTRO GERAL

Ficha
32.753/01

Matrícula nº 32.753

Rúbrica

IMÓVEL: Terreno denominado **Lote 03**, com área de **20.000,00 metros quadrados**, oriundo da subdivisão de uma área de terras medindo 86.410,82 metros quadrados, localizado no lugar denominado **AREIA BRANCA**, Região Rural do Município de **Mandirituba**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande -Paraná**, com as seguintes características e confrontações: Partindo do **marco 0-B**, localizado na margem da **Rodovia Estadual Pr-419**, junto a confrontação com o **Lote 02** e segue margeando a referida Rodovia, com o azimute de **4°14'25"** e a distância de **67,00 metros** até o **marco 0-C**, deste, confrontando com o **Lote 04**, segue com o azimute de **94°14'25"** e a distância de **311,69 metros** até o **marco 8**, deste por córrego, confrontando com terreno de **Dionisio Penkal a Ana Kudlawicz Penkal**, segue com o azimute de **203°48'22"** e a distância de **36,58 metros** até o **marco 09**, com azimute de **211°27'17"** e a distância de **36,58 metros** até o **marco 10**; deste confrontando com o já referido **Lote 02**, segue com o azimute de **274°14'25"** e a distância de **282,71 metros** até o **marco 0-B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Medidas e confrontações elaboradas por Moisés Martins Neto, Tec.Agrimensura CREA PR 8075/TD e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20120430349.

INCRA: 701.106.010.499-6-, área total (ha) 13,7000; módulo rural (ha) 0,0000, nº módulos rurais 0,00, módulo fiscal (ha) 12,0000, nº modulos fiscais 1,1416, FMP 2,0000 ha.

NIRE: 4.547.051-0.

PROPRIETÁRIO: **MARIO POTRICK** casado com **MARLI FICAGNA POTRICK** pelo regime de **comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 em 07/05/1977**, brasileiros, ele agricultor, portador da CI nº 10.100.354-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 230.070.360-20, ela do lar, portadora da CI nº 4.861.895-2-SSP-PR e do CPF/MF nº 218.570.400-15, residentes e domiciliados na Chácara São João, no Distrito de Areia Branca dos Assis, no Município de Mandirituba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 32.750 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2012. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)ccp.

R-1 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 45.559 datado de 08/06/2012 - DIVISÃO AMIGÁVEL. Consoante Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada às fls. 076/077, do Livro 203-N, no Cartório de Mandirituba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande -Paraná, em 06 de fevereiro de 2012, o imóvel objeto da presente matrícula, **fica pertencendo exclusivamente a MARLI FICAGNA POTRICK**, já qualificada, sem condições. Atribuindo ao imóvel o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNREJUS** não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 06957479092 - 2006/2007/2008/2009 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Código de Controle da Certidão: C026.360B.2D14.C53C. A presente transação será comunicada ao **INCRA-PR** conforme **Oficio-Circular nº 83/2009-CG** e nº **1184/2009** do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - Superintendência Regional do Paraná. Consta da escritura que foram apresentadas e as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Oficio-Circular nº 244/05-CG** e **Provimento nº 165/2008. DOI emitida pelo Notário.** (ITBI Isenta). Custas: 4.312 VRC - R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2012.(a)

(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)ccp.
Av-2 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 0 datado de - Consoante artigo nº 213 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que **MARIO POTRICK** e **MARLI FICAGNA** são **DIVORCIADOS** conforme **Av-3/M-52** e **Av-4/M-32.750** não como constou na abertura da presente matrícula. **FUNREJUS** não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2013.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R-3 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 52.415 datado de 24/04/2013 - COMPRA E VENDA DE PARTE IDEAL. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 112/113, do Livro nº 211-N, no Cartório de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 04 de abril de 2013, **MARLI FICAGNA**, já qualificado, **vendeu a BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Curitiba, nº 1.135, sala 02, no Bairro Bom Retiro, na Cidade de Matinhos-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 08.254.220/0001-53, a **PARTE IDEAL correspondente a 16.083,56 metros quadrados** do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 13009433930085100** no valor de R\$ 230,00; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 915964, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP, em nome da transmitente; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 09429676097 - 2006/2007/2008/2009 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Código de Controle da Certidão: E750.790C.ODES.EDED - válida até 01/10/2013. A presente transação será comunicada ao **INCRA-PR** conforme **Ofício-Circular nº 83/2009-CG** e nº **1184/2009** do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - Superintendência Regional do Paraná. **DOI emitida por esta Serventia.** Consta do instrumento ora em registro que foi apresentada as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG** e **Provimento nº 165/2008** e **declaração** das partes, de que o imóvel não se destinará à qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no art. 299 do Código Penal e no art. 50 da Lei nº 6.766/79. O imóvel constante da presente matrícula fica pertencendo aos proprietários da seguinte forma **3.916,44 m² para MARLI FICAGNA e 16.083,56 m² para BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA.** (ITBI Guia nº 8336/2013, paga sobre o valor de R\$ 115.000,00). Custas: 4.312 VRC = R\$ 607,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2013. (a) **(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis).**

Av-4 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 127.709 datado de 13/10/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade **202010.1313.01351089-IA-310**, Data: **13 de outubro de 2020**, número do processo **00035105520148160116** da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Cidade de Matinhos-PR, que fica digitalizada nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade da **BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada. **Emolumentos e Custas (ISS, Fundep, Funrejus 25%) deverão ser incluídas na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento**, conforme Ofício **1328/2020**, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2020.(a) **(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)ffo.**

Av-5 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 129.577 datado de 04/12/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade **202012.0313.01418622-IA-060**, Data: **03 de dezembro de 2020**, que fica digitalizado nesta Serventia, número do processo **00049078120168160116** da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Cidade de Matinhos-PR, **AVERBA-SE** na presente matrícula Indisponibilidade de Bens da **PARTE IDEAL de 16.083,56 m²** do imóvel, de propriedade de **BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada. **Emolumentos e Custas (ISS, Fundep, Funrejus 25%) deverão ser incluídas na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento**, conforme Ofício **1527/2020**, desta Serventia. **Número do Selo 0184645MJAA0000000104720S.** O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de

SEGUE

REGISTRO GERAL

Ficha
32.753/02

Matrícula nº 32.753

Rúbrica

dezembro de 2020.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)ffo.

Av-6 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 134.023 datado de 20/04/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade 202104.1916.01584419-IA-080, data 19 de abril de 2021, que fica digitalizado nesta Serventia, número do processo 00084885620168160035 da 2ª Vara Cível da Cidade de Curitiba-PR, AVERBA-SE na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens da parte ideal de 16.083,56 m² do imóvel, de propriedade de **BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada. **Emolumentos e Custas (ISS, Fundep, Funrejus 25%) deverão ser incluídas na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento**, conforme Ofício 298/2021, desta Serventia. **Número do Selo 0184645AVAA0000000571821M.** O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2021.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jc.

R-7 - Matrícula nº 32.753 - Protocolo nº 138.455 datado de 12/08/2021 - PENHORA. Consoante Termo de Penhora datado de 23 de julho de 2021, expedido por Miriam Tormes, Auxiliar Juramentada da 2ª Vara Cível, Foro Regional de São José dos Pinhais-PR, nos autos sob nº 0008488-56.2016.8.16.0035 de cumprimento de sentença; Valor da Causa: **R\$ 19.585,22** (dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); Promovido por **CAPELLINI IMOVEIS EIRELI-ME**, CNPJ/ME nº 20.626.416/0001-27, contra **BALLES & BALLES CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 7255370-2** paga no valor de R\$ 39,17 em 02/09/2021. **Emolumentos: 648 VRC = R\$ 140,26. Fundep R\$ 6,90. ISS R\$ 14,03. Selo Funarpen R\$ 5,25.** **Número do Selo 0464LstDff.E9RSq-uQXiU.sHfK.** O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jc.

PARA SIMPLES
NÃO VALE
COM VALOR.

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula nº
32.753

SEGUE NO VERSO